



PROJETO DE LEI Nº, DE 2023.
(Do Sr. GILSON DANIEL)

Institui a Campanha de Conscientização sobre
a Gestão do Risco e Desastres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha de Conscientização sobre a Gestão do Risco e Desastres, a ser realizada, anualmente, em todo o território nacional, durante todo o mês de **outubro**, com o objetivo de promover ações voltadas à conscientização e à sensibilização da sociedade quanto à Gestão do Risco e Desastres.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos da Campanha de que trata esta Lei, serão promovidas ações abrangendo, entre outras, as seguintes iniciativas:

- I – palestras, seminários, debates, simulações e eventos congêneres;
- II – divulgação de avanços, conquistas e boas práticas relacionadas à prevenção do Risco e Desastres;
- III – identificação de desafios para a Prevenção do Risco e Desastres;
- IV – difusão de orientações comunitárias voltadas à prevenção do Risco e Desastres em todas as suas modalidades, em todos os segmentos da sociedade.
- V - projeto educativo Defesa Civil nas Escolas.

Art. 3º A Campanha instituída por esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito nacional, tendo como símbolo um **laço na cor laranja**, facultada a sua utilização para decoração de espaços públicos de todas as esferas de Poder, inclusive iluminação, sobretudo daqueles frequentados por grande fluxo de pessoas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente àquele em que for publicada.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a cultura nacional de prevenção, visando à maior conscientização acerca do risco de desastres e estimular comportamentos preventivos, para evitar ou minimizar a ocorrência de desastres.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado GILSON DANIEL

A instituição da Campanha de Conscientização sobre a Gestão do Risco e Desastres em nível nacional será de suma importância para estimular a discussão sobre o tema no ambiente familiar, promover noções básicas de primeiros socorros à população, incentivar a formação de uma cultura de prevenção de risco, e principalmente esclarecer aos moradores das áreas de risco sobre as ações pró ativas de mitigação das vulnerabilidades.

Para promover uma cultura global focada na redução do risco de desastres naturais, celebra-se, em **13 de outubro, o Dia Internacional para Redução do Risco de Desastres**, data instituída pela Assembleia Geral da ONU em 1989.

E justamente porque no mês de outubro a Organização das Nações Unidas erigiu uma data específica para tratar da redução do Risco de Desastres e por considerar relevante de que o tema seja refletido para além de um único dia, propomos que durante todo o mês de outubro seja desenvolvida a **Campanha de Conscientização sobre a Gestão do Risco e Desastres**, com um conjunto de ações para a conscientização sobre esta matéria, visando contribuir para a consolidação de um movimento que já é embrionado na sociedade mundial e brasileira.

Por essa razão, entendemos ser oportuno estabelecer um mês nacional para essa mobilização, permitindo ao Brasil contribuir para a conscientização e sensibilização sobre a promoção da conscientização sobre a Gestão do Risco e Desastres, coroando as diversas manifestações e atividades que já vem sendo realizadas, assim bem atendendo ao chamado da Organização das Nações Unidas quanto à sua celebração. Em função da relevância social da proposta para toda a sociedade, contamos com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

Sala das Comissões, de maio de 2023.

Deputado **GILSON DANIEL**
PODE/ES

